



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 216/92, de 25 de agosto de 1992.

Ementa: Dispõe sobre emenda modificativa ao Art. 1º da Lei nº159/91, de 10 de setembro de 1991.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o Art. 1º da Lei nº 159/91, de 10 de setembro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

"Ficam reajustados, mensalmente, pela variação do INPC, os valores de diárias e ajuda de custo dos servidores municipais, constantes da tabela em anexo.

Parágrafo Único - Os valores constantes da referida tabela serão reajustados, mediante cálculo da variação do INPC, de dezembro/91 a abril/92."

Art. 2º - Os valores de diárias e ajuda de custo referente aos meses de dezembro/91 a abril/92, serão pagos mediante correção do INPC de cada mês dos meses acima mencionados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de abril de 1992.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 25 de agosto de 1992.

Hildernando José Bezerra Moreira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

A N E X O Ú N I C O

TABELA DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO

JULHO/92

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	DIÁRIAS CR\$
. Secretários Municipais, Asses- sores Especiais e Chefe de Gabinete.....	I	80.743,70
. Diretores de Departamento, O- ficiais de Gabinete, demais Assessores e servidores de nível superior	II	60.557,78
. Diretores de Divisão, chefes de Setor e encarregados de serviços	III	45.418,34
. Demais Servidores	IV	35.325,41

AS DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTADOS DO NORDESTE SERÃO ACRESCIDAS DE 30% E 50%, RESPECTIVAMENTE, SOBRE AS DIÁRIAS DO ESTADO DO CEARÁ. AS DIÁRIAS PARA OS DEMAIS ESTADOS SERÃO ACRESCIDAS DE 50% SOBRE AS DO CEARÁ.

A AJUDA DE CUSTO PARA OS DEMAIS ESTADOS SERÃO CONCEDIDAS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS REALIZADAS COM PASSAGENS E DESLOCAMENTO DE TÁXI.